



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 227/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **CLINICA ODONTOLÓGICA EMÍDIO E SILVA LTDA. - ME**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2016, Processo Administrativo nº. 233/2016 Inexigibilidade nº. 35/2016.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CLINICA ODONTOLÓGICA EMÍDIO E SILVA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.918.715/0001-93, com estabelecimento e sede na Rua Joaquim Murtinho, 179, andar 1, Centro, na cidade de Arcos, MG, representada neste ato pelo seu Sócio, **Sr. Leandro Emídio da Silva**, cirurgião dentista, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.859.586-14, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a contratação profissionais médicos, para a prestação de Serviços de **Cirurgião Buco-Maxilo-Facial** através de Interconsultas, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme cláusula segunda e terceira do edital de credenciamento 002/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO:

O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

02.12.03.10.302.1203.4.152.339039 ficha 861 / 862 / 863 / 2025 – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

O Município de Lagoa da Prata pagará pela realização de interconsulta prestada na UPA de acordo com o especificado abaixo;

– **R\$100,00** (cem reais) nos atendimento de interconsultas de segunda a sexta-feira de 06h00min até 22h00min e sábados de 06h00min até 12h00min, as interconsultas realizadas de segunda a sexta-feira de 22h00min até 06h00min, sábado de 12h00min até as 06h00min de segunda-feira, domingos e feriados terão um **acréscimo de 50%**.

O valor estimado do presente contrato é de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente, mediante entrega da Nota Fiscal e ou RPA, acompanhadas de emissão de Relatório pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá informar o quantitativo, o valor unitário e o valor total dos serviços realizados. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar para o endereço eletrônico: elieneavila@yahoo.com.br e almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br. No caso de utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos e insumos, não implicarão em pagamento adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato é de até dia **31 de dezembro de 2016**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

F 115

9122 1841



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Do Contratado:

- a) realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;
- b) comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
- c) zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.
- d) manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para o credenciamento.
- e) A empresa deverá responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços, **após apuração de responsabilidades.**

II -Da Contratante:

- a) remunerar os serviços nos valores e formas constantes das cláusulas quinta e sexta deste contrato;
- b) controlar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a prestação dos serviços contratados, promovendo o revezamento, se houver mais de 01 profissional credenciado, durante a validade do credenciamento 02/2016;
- c) fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 02/2016 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93.

10.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

10.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 02/2016 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93, em especial ao seu Capítulo III - DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS MULTAS E PENALIDADES O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo profissional CREDENCIADO caracterizará sua inadimplência, sujeitando-lhe as seguintes penalidades:

- a) advertência escrita;
- b) multa, nos seguintes valores: 10 % da UFMLP por ocorrência, no caso de reclamações fundamentadas de usuários quanto a mau atendimento;
- c) descredenciamento.

§ 1º - É competente para aplicação das penalidades acima relacionadas o Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º - Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do profissional CREDENCIADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem o **CRENCIADO** da prestação dos serviços.

§ 4º - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento do mês de referência da prestação dos serviços, se não houver recurso, ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Será motivo de descredenciamento do profissional, e conseqüente rescisão do contrato:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o profissional credenciado incorrer reiteradamente nas infrações de que trata esta Cláusula;
- b) ficar evidenciada incapacidade de o **CRENCIADO** cumprir as obrigações assumidas; devidamente caracterizada em relatório do Secretário Municipal de Saúde;
- c) o profissional credenciado rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada;
- d) por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

II - Pelo CRENCIADO

Mediante solicitação por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa da Prata, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da administração Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 19 de julho de 2016.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


CLINICA ODONTOLÓGICA EMÍDIO E SILVA LTDA. - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:ACFF4C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 224/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 224/2016, Processo Administrativo nº.259/2016, e conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº XXIII-2016 referente ao Pregão Eletrônico 051/2016 realizado pelo Estado de Minas por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC da Secretaria de Estado e Planejamento – SEPLAG, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. O objeto é A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ABASTECIMENTO DA “FARMÁCIA DE TODOS” DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R\$8.035,47. A vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2016. Data: 19/07/2016.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:D998FD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 225/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 225/2016, Processo Administrativo nº.259/2016, e conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº XXVI-2016 referente ao Pregão Eletrônico 051/2016 realizado pelo Estado de Minas por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC da Secretaria de Estado e Planejamento – SEPLAG, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. O objeto é A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ABASTECIMENTO DA “FARMÁCIA DE TODOS” DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R\$10.590,65. A vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2016. Data: 19/07/2016.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:137BC731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 226/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 226/2016, Processo Administrativo nº.259/2016, e conforme Adesão a Ata de Registro de Preços nº XV-2016 referente ao Pregão Eletrônico 051/2016 realizado pelo Estado de Minas por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados – CSC da Secretaria de Estado e Planejamento – SEPLAG, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. O objeto é A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA ABASTECIMENTO DA “FARMÁCIA DE TODOS” DO MUNICÍPIO. O preço global deste contrato é de R\$2.585,50. A vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2016. Data: 19/07/2016.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:DA5019E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 227/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 227/2016, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2016, Processo Administrativo nº. 233/2016 Inexigibilidade nº. 35/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA - ME. O objeto é a contratação profissionais médicos, para a prestação de Serviços de Cirurgião Buco-Maxilo-Facial através de Interconsultas, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. O valor estimado do presente contrato é de R\$25.000,00. A vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2016. Data: 19/07/2016.

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:CD7B5302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 228/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 228/2016, Tomada de Preços nº. 04/2016, Processo Licitatório nº. 214/2016, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. ME. O objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS PRAÇAS “CORONEL CARLOS BERNARDES E DONA ALEXANDRINA (MUSEU)”, NESTE MUNICÍPIO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME PROJETOS, PLANILHA, MEMORIAL DESCRITO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. O valor global deste contrato é de R\$ 134.622,09. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses. Data: 21/07/2016

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:B1BEB742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2016, Processo Administrativo nº. 585/2015 – Pregão 149/2015 e ATA de Registro de Preços nº 129/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa APARÍCIO RODRIGUES AFONSO E CIA LTDA - ME. Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, conforme ofício 01/2016 da Secret. Munic. de Transportes a partir do dia 25 de julho de 2016, o presente instrumento, cujo objeto é a locação de caminhão pipa 8.000 litros para manutenção das atividades do setor de transportes. Data: 22/07/2016

Publicado por:
Thalita Aneda Ferreira Silva
Código Identificador:C202F30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2015